

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

# Publicado no Jomal TRIBUNA DE CIANORTE PS 163 Pg. TRIB-B6

## **DECRETO Nº 2893/2021**

EMENTA: Dispõe sobre o <u>cancelamento do Concurso Púbico</u> originário do certame na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2020, Edital nº 699/2020 contrato administrativo nº 14/2020 Contrato Administrativo nº 14/2020, tendo por objeto Contratação de Instituição ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos para o Planejamento, Organização, <u>Elaboração e a Execução de Concurso Público</u> destinado à formação de Cadastro de Reserva e ao Provimento de Vagas no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura, firmado entre o Município de Guaporema-Pr e a Empresa KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., conforme Termo de Rescisão Amigável.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

<u>CONSIDERANDO</u>: O princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo.

<u>CONSIDERANDO</u>: Os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), notadamente no limite de gasto com pessoal.

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que no seu art.8º determina que: Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União os Estados e o Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Cóvid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021 de: ...inciso V – realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV. (Destaque)

<u>CONSIDERANDO</u>: O DECRETO MUNICIPAL nº 2.763 de 08 de abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública no Município de Guaporema, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente da corona vírus SARS-CoV-2.

Bet



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

<u>CONSIDERANDO</u>: A avaliação do cenário epidemiológico do Município e região em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e ainda como a consequência informada desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados;

<u>CONSIDERANDO</u>: Que os candidatos serão ressarcidos dos valores despendidos, no concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas e corrigidas à título de inscrição pela empresa contratada KLC, conforme CLAUSULA QUARTA do Termo de Rescisão Amigável.

### DECRETA:

<u>Artigo 1º</u> - Fica CANCELADO o <u>Concurso Público</u> originário do certame na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2020, Edital nº 699/2020 contrato administrativo nº 14/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaporema-Pr CNPJ 75.378.844/0001-70 e a Empresa KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., CNPJ 11.761.650/0001-76, conforme Termo de Rescisão Amigável.

<u>Artigo 2º</u> - Fica autorizado a empresa contratada KLC, na forma da Rescisão Amigável, proceder a devolução dos valores cobrados na taxa/inscrições.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Guaporema-Pr., 28 de janeiro de 2021.

Gilberto Castiglioni Prefeito Municipal